



PROJETO DE LEI Nº 289/2025
03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prioridade no atendimento fisioterápico para homens submetidos a procedimentos prostáticos no município de Itabaiana/SE e dá outras providências. Projeto de Lei “**Amparo ao Homem Pós-Prostatectomia**”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, por iniciativa do **Vereador Michael Douglas da Cunha Mota**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do município de Itabaiana, a prioridade no atendimento e tratamento fisioterápico biopsicossocial para homens que tenham sido submetidos a procedimentos prostáticos, como parte do processo de reabilitação física, emocional e social após a cirurgia.

Parágrafo único.

A prioridade de atendimento deverá ser garantida nas unidades públicas de saúde e nas instituições conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município que ofereçam serviços de fisioterapia, respeitando as condições e recursos já existentes.

Art. 2º Os serviços de fisioterapia deverão ser prestados por profissionais habilitados e capacitados para a reabilitação pós-prostatectomia, utilizando a estrutura já disponível no município.

Art. 3º O tratamento fisioterápico deverá buscar:

- I – A recuperação sintético-funcional e o fortalecimento do assoalho pélvico;
- II – A prevenção de complicações comuns após os procedimentos prostáticos, como incontinência urinária, dor pélvica e disfunção erétil;
- III – A realização de cuidados cicatriciais, podendo ser internos ou externos, visando à adequada regeneração tecidual e à mobilidade funcional;
- IV – A melhoria da qualidade de vida e bem-estar emocional dos pacientes.

Art. 4º Recomenda-se, sempre que possível e de forma integrada, o acompanhamento psicológico para os homens submetidos à cirurgia prostática, em consonância com os serviços de saúde mental já ofertados no município.

RECEBIDO
03/11/25
Miguel Costa



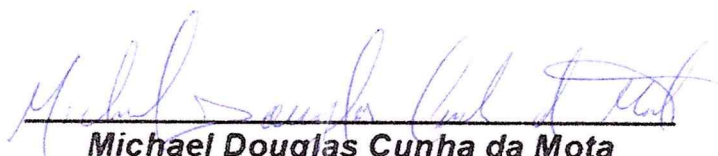
Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a promover ações de capacitação e orientação aos profissionais da rede pública municipal e conveniada, visando garantir a adequada prestação dos serviços mencionados, utilizando recursos humanos e materiais já previstos no orçamento vigente

Art. 6º Esta lei não implicará aumento de despesa para o município, devendo sua execução ocorrer dentro das limitações orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de novembro de 2025.


Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA:

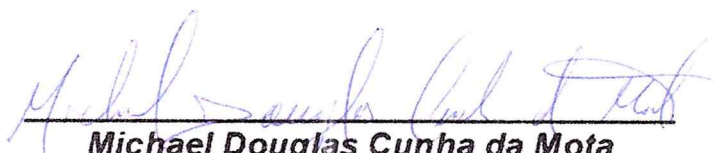
A presente proposição tem como objetivo garantir aos homens submetidos a procedimentos prostáticos, especialmente à prostatectomia, o acesso prioritário e especializado à fisioterapia, fundamental para sua recuperação física, emocional e social.

O tratamento fisioterápico no pós-operatório de cirurgias prostáticas é essencial para o restabelecimento da função urinária e sexual, contribuindo diretamente para a autonomia, autoestima e qualidade de vida dos pacientes. Estudos na área da saúde evidenciam que a reabilitação fisioterápica precoce reduz complicações, acelera o retorno às atividades diárias e diminui o tempo de recuperação clínica.

Além dos benefícios físicos, a proposta também busca oferecer suporte emocional aos pacientes, reconhecendo o impacto psicológico que procedimentos desse tipo podem causar, especialmente em relação à masculinidade, autoestima e convívio social. A integração entre fisioterapia e acompanhamento psicológico reforça uma abordagem humanizada e integral no cuidado à saúde do homem.

A iniciativa visa ainda incentivar a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças prostáticas, fortalecendo as ações voltadas à saúde masculina e à conscientização sobre a importância do autocuidado e da realização de exames periódicos.

Assim, busca-se promover uma política pública municipal voltada ao amparo e à reabilitação do homem, consolidando uma rede de atenção mais inclusiva, preventiva e humanizada, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o dever do Poder Público de garantir o bem-estar e a dignidade de todos os cidadãos.


Michael Douglas Cunha da Mota
Vereador